



PORTARIA Nº 109/2008

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso I e VII, da Lei nº 8.043 de 19 e novembro de 1979;

CONSIDERANDO que compete à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos EMTU/Recife promover a elevação da qualidade dos serviços de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife oferecidos à população;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de apreciar e atender ao interesse dos usuários, previsto no art. 14, inciso I e II, do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR;

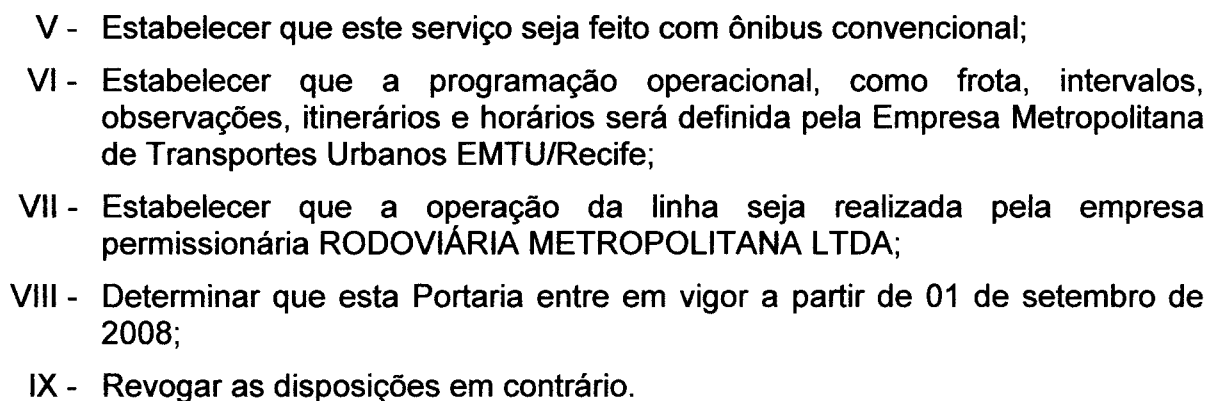
CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do RTPP/RMR, que confere à EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 do RTPP/RMR, que versa sobre a criação de nova linha abrangendo mais de uma área de atuação;

CONSIDERANDO a CI Nº 444/08, datada de 14 de agosto de 2008, da Gerência de Planejamento e Programação do Sistema – GPS, subscrita pela sua Gerente, bem como despacho em seu verso, proferido pelo Diretor de Operações,

RESOLVE

- I - Desmembrar a operação da linha de ônibus **459/Loteamento Santos Cosme e Damião**;
- II - Determinar que a linha de ônibus **459/Loteamento Santos Cosme e Damião** mantenha seu itinerário original, passando também a realizar viagens com saídas a partir de Jardim Teresópolis;
- III - Determinar que durante as viagens a linha de ônibus tenha identificação **465 Jardim Teresópolis**;
- IV - Estabelecer que a linha de ônibus **465 Jardim Teresópolis** terá seu valor tarifário referente ao do Anel "A";




DIRETOR PRESIDENTE

RECEIVED
JUN 10 1964
ASSISTANT ATTORNEY GENERAL
WASHINGTON, D.C.
U.S. DEPT. OF JUSTICE